DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Editais de notificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Despacho

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares boechat, n º 32 - Fone: (0xx14) 3475-1411
17.540-011 - OCAUÇU - SP

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Requerimento da Procuradoria do Município de Ocauçu.

Assunto: Pedido de Vistas e Acesso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 (Arquivado)

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Mariana Sant'Ana, Procuradora do Município de Ocauçu, no qual solicita vistas e acesso integral aos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, que apurou a conduta de servidor desta Casa Legislativa.

A requerente alega, em síntese, que o PAD teria sido instaurado para apurar a entrega de documentos por um servidor do Legislativo à Procuradoria do Município, para subsidiar a defesa do ente municipal em uma ação trabalhista.

É o breve relato. **Decido.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido, além de manifestamente inconstitucional por violar a separação dos Poderes, carece de objeto e de interesse, e se insere em um contexto de comportamento contraditório e de assédio institucional por parte do Poder Executivo, como se passa a expor.

2.1. Do Arquivamento do Processo e da Imediata Perda de Objeto

Preliminarmente, cumpre informar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 **encontra-se arquivado** desde 02 de outubro de 2025, em razão da homologação de um **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, que solucionou a questão de forma consensual.

Com o arquivamento, a finalidade do processo se extinguiu. Mais relevante, contudo, é que na mesma data, esta Presidência, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 5º, X, da Constituição Federal** (proteção à intimidade e vida privada) e na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, proferiu despacho formal classificando o conteúdo integral dos autos como de **ACESSO RESTRITO**.

O referido ato administrativo, limita o acesso exclusivamente às partes e autoridades competentes, categorias nas quais a Procuradora do Município evidentemente não se enquadra para este caso. Portanto, o pedido é juridicamente impossível, pois o objeto de seu interesse está protegido por decisão administrativa fundamentada e amparada por sigilo legal.

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@ig.com.br

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares boechat, n º 32 - Fone: (0xx14) 3475-1411
17.540-011 - OCAUÇU - SP

2.2. Da Absoluta Ilegitimidade do Poder Executivo e da Violação à Separação dos Poderes

Ainda que o processo estivesse ativo, o pedido seria inadmissível. A Constituição Federal (art. 2º) consagra a independência dos Poderes. A apuração disciplinar da conduta de servidores do Legislativo é matéria ***interna corporis***, ou seja, de exclusiva competência da Câmara Municipal, sendo vedada a ingerência de qualquer outro Poder.

A pretensão da Procuradoria do Município de atuar como órgão censor de um procedimento interno do Legislativo representa uma **flagrante e inconstitucional inversão da lógica de controle**, uma vez que é a Câmara (Poder Legislativo) que fiscaliza o Prefeito (Poder Executivo), e não o contrário.

2.3. Da Ausência de Interesse Legítimo e do Comportamento Contraditório (*Venire Contra Factum Proprium*)

Causa estranheza que a requerente invoque a necessidade de apurar a entrega de documentos para uma ação trabalhista, quando a referida entrega foi **expressamente autorizada pela Procuradora Jurídica Legislativa**, conforme documento abaixo. Não houve, portanto, qualquer irregularidade a ser investigada nesse ponto, o que esvazia por completo a justificativa implícita do pedido.

AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, **DANIELA MARZOLA**, Procuradora Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Ocauçu, **autorizo** expressamente a referida Câmara a entregar meus holerites e atestados médicos à Prefeitura Municipal de Ocauçu, conforme solicitação da Procuradoria do Município.

Condições:

1. A entrega dos documentos **deverá observar estritamente** a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo-se:
   - Finalidade específica (atendimento à solicitação da Procuradoria);
   - Segurança e confidencialidade dos dados sensíveis;
   - Não compartilhamento com terceiros não envolvidos no processo.
2. **Declaro ciência** dos meus direitos LGPD, incluindo acesso, retificação ou revogação desta autorização a qualquer tempo, mediante comunicação formal.

Ocauçu, 05 de junho de 2025.

Daniela Marzola
Procuradora Jurídica Legislativa
CPF: [SEU CPF]

E que foram plenamente entregues, todos documentos solicitados, sem qualquer negativa ou recusa através do ofício 063/2025:

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@ig.com.br

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares boechat, n º 32 - Fone: (0xx14) 3475-1411
17.540-011 - OCAUÇU - SP

3. **Documentos Encaminhados**

Estão anexos a este ofício:

- Holerites da servidora no período de 01/06/2020 a 01/06/2025;
- Atestados médicos apresentados no mesmo período;
- Cópia da resposta ao Requerimento nº 002/2024;
- Certidão do Diretor Administrativo sobre o acúmulo de funções;
- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025;
- Solicitação de celular institucional pela servidora e reposta a solicitação (Ofício 002/2025 – PJ e Ofício 059/2025)
- Solicitação de Criação de Gago de Agente de Contratações da Servidora (Ofício 001/2025 PJ).

As demais documentações solicitadas foram encaminhadas via e-mail institucional, para fins de celeridade e organização (conforme segue anexo).

4. **Observações Finais**

Em atenção ao pedido de envio de **holerites** e **atestados médicos** da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, para fins de defesa na **ação trabalhista proposta pela servidora Daniela Marzola**, cumpre alertar que tais documentos contêm **dados pessoais sensíveis**, protegidos nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**.

Assim, informamos que os referidos documentos:

- **Estão sendo fornecidos exclusivamente para a finalidade específica da defesa judicial**;
- **Não poderão ser utilizados para outras finalidades**, sob pena de violação à LGPD;
- **Devem permanecer sob sigilo absoluto**, sendo vedada qualquer forma de divulgação ou compartilhamento indevido;
- Permanecem sob a **inteira responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Município**, devendo ser adotadas todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir sua segurança.

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com

A postura da requerente torna-se ainda mais insustentável quando se observa seu comportamento contraditório. Ao mesmo tempo em que pleiteia acesso a documentos sigilosos do Legislativo sob um vago pretexto de "cooperação", a mesma Procuradora **negou veementemente** a esta Casa o acesso a seus próprios holerites, quando solicitados para a defesa da Câmara na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2106768-76.2024.8.26.0000** — ação esta impetrada pelo prefeito Municipal e patrocinada pela própria requerente para tentar reduzir o salário da procuradora Jurídica Legislativa e demais servidores do Legislativo. Conforme oficio 071/2024-GP.

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@ig.com.br

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares boechat, n º 32 - Fone: (0xx14) 3475-1411
17.540-011 - OCAUÇU - SP

Ocauçu-SP, 04 de julho de 2024.

Ofício nº. 071/2024-GP
Referência: Ofício nº 015/2024 da Câmara Municipal de Ocauçu
Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do presente ofício, responder a solicitação de cópia dos três últimos holerites dos servidores lotados na função de Contador, Procurador Jurídico e Auxiliares de Serviços Gerais.

O documento solicitado se trata de caráter pessoal, o qual está coberto pelo direito à privacidade. Neste sentido foi necessário colher a autorização dos servidores para envio ou não do holerite.

Diante disso, segue a lista dos servidores que **NÃO** autorizam o envio dos holerites:

- ADEMILSON FERREIRA DE ARAÚJO
- MARIANA SANT'ANA

Tal conduta, de exigir transparência enquanto se oculta atrás da opacidade, viola o princípio da boa-fé objetiva e configura o que o Direito denomina *venire contra factum proprium* (comportamento contraditório).

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Diante de todo o exposto, informo que **NÃO AUTORIZO** a divulgação e/ou encaminhamento à Câmara de Ocauçu dos meus holerites, uma vez que os rendimentos são divulgados no site da Prefeitura.

Sem mais para momento, aproveito o ensejo para apresentar à Vossa Senhoria nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para quaisquer novos esclarecimentos e/ou solicitações.

Atenciosamente,

MARIANA SANT'ANA
Procuradora Jurídica

O histórico de ações do Executivo Municipal e de seus órgãos, que inclui uma tentativa frustrada de redução salarial por via judicial da Procuradora Jurídica Legislativa e demais servidores do legislativo (**Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2106768-76.2024.8.26.0000**), **interferências em pareceres técnicos jurídicos legislativos** e a presente tentativa de devassa em

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares boechat, n º 32 - Fone: (0xx14) 3475-1411
17.540-011 - OCAUÇU - SP

um procedimento sigiloso e já arquivado — demonstra um padrão de comportamento que visa unicamente a desestabilizar a autonomia do Poder Legislativo.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na perda de objeto, na decisão que decretou o acesso restrito aos autos, nos arts. 2º e 5º, X, da Constituição Federal, e na manifesta ilegitimidade da requerente, INDEFIRO INTEGRALMENTE o pedido de vistas e acesso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

Ressalte-se, por fim, que a postura da requerente é contraditória e viola a boa-fé objetiva, ao exigir acesso a um procedimento sigiloso e já arquivado, estranho ao seu interesse — especialmente quando todos os documentos essenciais para a defesa na ação trabalhista foram integralmente fornecidos à própria requerente —, enquanto o Poder Executivo se negou a fornecer informações indispensáveis ao exercício do direito de ampla defesa desta Casa Legislativa na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2106768-76.2024.8.26.0000.

Dê-se ciência à requerente, encaminhando cópia desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ocauçu, 06 de outubro de 2025.

Vinicius Colombo Menegucci
Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@ig.com.br

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 – Fone/Fax: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2025

A Comissão Processante nº 001/2025 da Câmara Municipal de Ocauçu/SP, instaurada para apurar denúncia formulada contra o vereador **Marcílio Domingues**, **torna público** que estão designadas as **oitivas das testemunhas** e o **interrogatório do investigado**, conforme segue:

Dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira):

- 19h00 – Andressa de Souza Castilho
- 19h30 – Aécio Colombo – Farmacêutico
- 20h00 – Achiles Colombo Júnior – Farmacêutico

Dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira):

- 19h00 – Márcia Regina Espin de Carvalho – Diretora Municipal de Higiene e Saúde
- 19h30 – Interrogatório do vereador investigado Marcílio Domingues

As audiências ocorrerão no **Plenário da Câmara Municipal de Ocauçu**, situado à Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, centro, com início às 19h00.

Ficam **notificados o vereador Marcilio Domingues e as testemunhas acima indicadas**, para comparecimento nas datas e horários mencionados, sob as penas do Decreto-Lei nº 201/1967 e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ocauçu/SP, 08 de outubro de 2025.

André Fernando Castilho – Presidente